

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 53/13

João Pessoa, 04 de junho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;

Considerando o direcionamento dos artigos da referida portaria: Art. 2º - As Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB constituem-se instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do PROVAB no âmbito do respectivo ente federativo e Art. 3º - As Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB terão a seguinte composição mínima: I - Representação do Ministério da Saúde

II - Representação da Secretaria Estadual de Saúde

III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS

IV - Representação das Instituições Supervisoras;

Considerando a decisão técnica da SES-PB e COSEMS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 05ª Assembleia Ordinária do dia 03 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Comissão Estadual de Monitoramento do PROVAB na Paraíba.

Art. 2º - Esta Comissão terá a seguinte composição:

QUANT.	INSTITUIÇÃO	MOME
01	Representantes do Ministério da Saúde	Egmar Longo
02	Representantes da Secretaria Estadual de Saúde	Shenia Maria Felicio Felix – Titular Bruno Costa de Macedo - Suplente
02	Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde/ COSEMS-PB	Constança Denize Gonçalves – Titular Soraya Galdino de A. Lucena - Suplente
02	Representação das Instituições Supervisoras	Alexandre Medeiros – Titular Danvella da Silva Barreto - Suplente

Art. 3º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias da comissão, para 2013, que serão realizadas na 1º quarta-feira de cada mês.

MÊS / 2013	DIA
Junho	05
Julho	03
Agosto	07
Setembro	04
Outubro	02
Novembro	06
Dezembro	04

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA

Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA

Presidente do COSEMS/PB